

# Cidadao

BARRETOs, SÁBADO, 9 DE MARÇO DE 2024



Coordenador Delaías Santos informou que o Procon Barretos realizará, de 11 a 15 de março, a 2ª Semana do Consumidor com programação especial



# Município promove “Dia Delas” na praça Francisco Barreto

Atividades especiais incluem serviços gratuitos na manhã deste sábado em evento relacionado ao Dia da Mulher

Atrações artísticas e culturais, feira de alimentação, artesanato, cuidados com a saúde, apresentações esportivas, negócios e oportunidades integram a programação especial do evento “Dia Delas” agendado para hoje, a partir das 9 horas, na praça Francisco Barreto. Organizado pela prefeitura, o evento tem participação de várias secretarias municipais, além de institui-

ções como a Delegacia de Defesa da Mulher de Barretos, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Senac, Coletivo Conexão Feminina, Coral das Matas e Amor Exi-

gente. A programação especial irá até as 12 horas. Na área de saúde, por exemplo, haverá orientação sobre saúde bucal, aferição de pressão arterial e testagem para infecções sexualmen- te transmissíveis e orientações preventivas. As atividades especiais irão até as 12 horas. Confira a programação completa no evento no site de O Diário. 

# Etec de Barretos abre vagas para contratação de professores

O diretor Evaldo Guimarães confirmou que a Etec Raphael Brandão, em Barretos, tem inscrições abertas de processo seletivo simplificado para contratação de docentes. Vinculada ao Centro Paula Souza, além da unidade sede, na avenida 37, a Etec possui extensão na escola estadual Dr. Antônio Olympio e outras classes na parceria com a Secretaria de Educação do Estado, que funcionam nas escolas Paulina Nunes de Moraes, Mário Vieira Marcondes (Estadão) e

**minerva foods** **MINERVA S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ n.º 67.620.377/0001-14 NIRE 35.300.344.022 - CVM nº 02093-1

**Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 05 de março de 2024**

**1. Data, Horário e Local:** Realizada no dia 05 de março de 2024, às 07:00 horas, no escritório da Minerva S.A. (“Companhia”), localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 8ª andar, cj. 82, Itaim Bibi, CEP 04.542-000. **2. Mesa:** Norberto Lanzara Giangrande Júnior - Presidente; Frederico Alcântara de Queiroz - Secretário; S. Convoque: Dispensada a convocação prévia em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do item 7.4.1 do Regimento Interno do Conselho de Administração. **4. Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo parte dos membros presentes no local da reunião e parte presente de forma remota, conforme faculta o artigo 18, §1º, do Estatuto Social da Companhia e o item 7.8 do Regimento Interno do Conselho de Administração. **Ordem da dia:** Reunir-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (I) realização da 14ª (décima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, em até 3 (três) séries, para colocação privada, da Companhia, no valor de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), em favor da Virgo Companhia de Securitização, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob o nº 728, na categoria “S2”, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Garibaldi, nº 28, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 08.769.451/0001-08 (“Securitizadora”), para vinculação aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 197ª (centésima nonagésima sétima) emissão, em até 3 (três) séries, da Securitizadora (“CRA”), que serão objeto de oferta pública de distribuição, a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, em regime de garantia firme de colocação para o volume total dos CRA, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”), da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada (“Resolução CMN 5.118”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), no montante de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) (“Operação de Securitização”); e (II) autorização à Diretoria da Companhia para discutir, negociar e celebrar todos os instrumentos contratuais relativos à Emissão e à Operação de Securitização, de acordo com os parâmetros descritos acima, incluindo, mas não se limitando, à contratação de instituições financeiras e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão e/ou à Operação de Securitização, e à prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Emissão e da Operação de Securitização, bem como ratificar os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, nesse sentido, conforme aplicável. **6. Deliberações:** Instalada a reunião, e após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, após o devido e necessário, sem qualquer restrição essencial, em caráter de urgência, deliberaram o quanto segue: **6.1. aprovar a Emissão, de acordo com as seguintes características e condições principais, que serão detalhadas e reguladas por meio da celebração do “Instrumento Particular de Escritura da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.”, em favor da Companhia e da Securitizadora, bem como seus eventuais aditamentos (“Escritura de Emissão”); (ii) Quantiações de Debêntures:** Serão emitidas 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures, em até 3 (três) séries, todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida). A existência das Séries (conforme definido abaixo) será definida de acordo com a demanda adaptada no Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), a qual será refletida por meio do Ajustamento da Bookbuilding (conforme definido abaixo), sendo dispensada a realização de novo ato societário da Companhia e da Securitizadora para tanto e sem necessidade de prévia assembleia especial dos titulares de CRA. Não poderá haver distribuição parcial dos CRA e, consequentemente, das Debêntures e não será admitida a opção de lote adicional no âmbito da emissão dos CRA e, consequentemente, das Debêntures, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160; (iii) Valor Nominal Unitário das Debêntures: O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”). O valor nominal unitário dos CRA poderá ser acrescido de ágio ou deságio, a exclusivo critério das instituições financeiras responsáveis pela intermediação da Operação de Securitização (“Coordenadores”), utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, sendo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, conforme o caso, será o mesmo para todos os CRA de cada uma das séries integralizadas em uma mesma data e, consequentemente, o Valor Nominal Unitário das Debêntures de cada uma das Séries poderá ser acrescido de ágio ou deságio de forma correspondente, que será aplicado conforme as condições a serem descritas na Escritura de Emissão; (iii) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) na Data de Emissão; (iv) Número de Séries: A Emissão será realizada em até 3 (três) séries, observando que a existência de uma série, bem como a quantidade de Debêntures a serem colocadas em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), de acordo com o resultado do Procedimento de Bookbuilding, sendo que (i) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série (“Primeira Série”) são as “Debêntures da Primeira Série”; (ii) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série (“Segunda Série”) são as “Debêntures da Segunda Série”; (iii) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 3ª (terceira) série (“Terceira Série”) e, em conjunto com a Primeira Série e a Segunda Série, “Séries” ou, individual e indistintamente, “Série”) são as “Debêntures da Terceira Série”. Qualquer uma das demais Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na(s) Série(s) remanescente(s), nos termos a serem acordados ao final do Procedimento de Bookbuilding. Neste caso, (i) as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série que não forem emitidas, conforme o caso, serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito; (ii) as intenções de investimento dos CRA da(s) série(s) não emitida(s) serão automaticamente canceladas e as intenções de investimento relacionadas aos CRA da(s) série(s) não emitida(s) serão desconsideradas. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista no item (i) acima, definindo a quantidade a ser alocada nas outras Séries, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão, sendo que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida (“Sistema de Vasos Comunicantes”); (v) Procedimento de Bookbuilding: No âmbito da Oferta, será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas dos investidores profissionais e qualificados, conforme definidos nos artigos 11, 12 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, a ser conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Regime de Garantia Firme de Colocação”, em até 3 (Três) Séries, da 197ª (Centésima Nonagésima Sétima) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Debêntures Emitidas pela Minerva S.A.”, a ser celebrado entre a Companhia, os Coordenadores e a Securitizadora, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA, de modo a definir: (i) a taxa da remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e da Remuneração das Debêntures da Terceira Série; (ii) o número de séries da emissão dos CRA e, consequentemente, o número de Séries da Emissão das Debêntures; e (iii) a quantidade de CRA alocada em cada série de emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Debêntures alocada em cada série da Emissão das Debêntures (“Procedimento de Bookbuilding”), sendo certo que o resultado do Procedimento de Bookbuilding será refletido por meio de aditamento à Escritura de Emissão e ao Termo de Securitização, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Companhia, pela Securitizadora e/ou de assembleia especial dos titulares de CRA (“Aditamento de Bookbuilding”); (vi) Tipo, Forma, Conversibilidade e Comprorção de Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão simples, terão forma nominativa, escritural, sem emissão de cauletas ou certificados, e não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada (i) pelo extrato da conta depósito emitido pelo escriturador das Debêntures; e (ii) mediante a assinatura do Boletim de Subscrição (conforme abaixo definido) pela Securitizadora; (vii) Data de Emissão das Debêntures e Data de Início da Rentabilidade: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela estabelecida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”). Para todos os efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a primeira Data de Integralização das Debêntures (conforme abaixo definida); (viii) Data de Vencimento: Ressalvados os Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) e resgate antecipado das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vigência de 1.818 (mil oitocentos e dezoito) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 13 de março de 2029 (“Data de Vencimento da Primeira Série”); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vigência de 1.818 (mil oitocentos e dezoito) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 13 de março de 2029 (“Data de Vencimento da Segunda Série”); e (iii) as Debêntures da Terceira Série terão prazo de vigência de 2.548 (dois mil quinhentos e quarenta e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 13 de março de 2031 (“Data de Vencimento da Terceira Série”), e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, a Data de Vencimento da Segunda Série e a Data de Vencimento da Terceira Série, “Data de Vencimento”; (ix) Preço e Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas pela Securitizadora, pelo seu Valor Nominal Unitário, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme o modelo a ser anexado à Escritura de Emissão (“Boletim de Subscrição”), aderindo a todos os termos e condições a serem estabelecidas na Escritura de Emissão. Não obstante a subscrição da totalidade das Debêntures ocorrer quando da assinatura do Boletim de Subscrição, a integralização das Debêntures, com o consequente repasse dos valores à Companhia, somente ocorrerá na data de integralização dos CRA (“Data de Integralização”), conforme definida no “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 3 (Três) Séries da 197ª (Centésima Nonagésima Sétima) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Minerva S.A.”, a ser celebrado entre a Securitizadora e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário dos CRA” e “Termo de Securitização”), mediante a integralização dos CRA pelos respectivos investidores. Caso haja a integralização das Debêntures após a primeira Data de Integralização das Debêntures, as Debêntures serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da respectiva Série, incidente desde a primeira Data de Integralização das Debêntures (inclusive) da respectiva Série até a respectiva data de integralização (exclusive). A integralização das Debêntures será realizada à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica disponível ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, na conta corrente de titularidade e livre movimentação da Companhia, a ser indicada na Escritura de Emissão; (x) Registro para Distribuição e Negociação: As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado. As Debêntures não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do patrimônio separado dos CRA, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização; (xi) Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debên-

turas da Terceira Série, conforme o caso, não será objeto de atualização monetária. (xii) Remuneração das Debêntures: Remuneração das Debêntures da Primeira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Procedimento de Bookbuilding, limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir: (a) o percentual correspondente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (spread) a ser apurado de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, limitado a uma taxa máxima de 10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Primeira Série”); observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; Remuneração das Debêntures da Segunda Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir: (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação verificada após o fechamento do mercado na data de realização do procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 03 de julho de 2028, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) limitada a 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano; e (b) 11,40% (onze inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; Remuneração das Debêntures da Terceira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Terceira Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir: (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação verificada após o fechamento do mercado na data de realização do procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) limitada a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e (b) 11,40% (onze inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Terceira Série”); observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; Remuneração das Debêntures da Segunda Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir: (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação verificada após o fechamento do mercado na data de realização do procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) limitada a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e (b) 11,40% (onze inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; Remuneração das Debêntures da Terceira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Terceira Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir: (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação verificada após o fechamento do mercado na data de realização do procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) limitada a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e (b) 11,40% (onze inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; Remuneração das Debêntures da Segunda Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir: (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação verificada após o fechamento do mercado na data de realização do procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) limitada a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e (b) 11,40% (onze inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; Remuneração das Debêntures da Terceira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Terceira Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir: (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação verificada após o fechamento do mercado na data de realização do procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) limitada a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e (b) 11,40% (onze inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; Remuneração das Debêntures da Segunda Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir: (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação verificada após o fechamento do mercado na data de realização do procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) limitada a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e (b) 11,40% (onze inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; Remuneração das Debêntures da Terceira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Terceira Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir: (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação verificada após o fechamento do mercado na data de realização do procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) limitada a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e (b) 11,40% (onze inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; Remuneração das Debêntures da Segunda Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir: (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação verificada após o fechamento do mercado na data de realização do procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) limitada a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e (b) 11,40% (onze inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; Remuneração das Debêntures da Terceira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Terceira Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir: (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação verificada após o fechamento do mercado na data de realização do procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) limitada a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e (b) 11,40% (onze inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; Remuneração das Debêntures da Segunda Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir: (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação verificada após o fechamento do mercado na data de realização do procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) limitada a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e (b) 11,40% (onze inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; Remuneração das Debêntures da Terceira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Terceira Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir: (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação verificada após o fechamento do mercado na data de realização do procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) limitada a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e (b) 11,40% (onze inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; Remuneração das Debêntures da Segunda Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir: (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação verificada após o fechamento do mercado na data de realização do procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) limitada a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e (b) 11,40% (onze inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; Remuneração das Debêntures da Terceira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Terceira Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir: (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação verificada após o fechamento do mercado na data de realização do procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) limitada a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e (b) 11,40% (onze inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; Remuneração das Debêntures da Segunda Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir: (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação verificada após o fechamento do mercado na data de realização do procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) limitada a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e (b) 11,40% (onze inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; Remuneração das Debêntures da Terceira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Terceira Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir: (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação verificada após o fechamento do mercado na data de realização do procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) limitada a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e (b) 11,40% (onze inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; Remuneração das Debêntures da Segunda Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir: (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação verificada após o fechamento do mercado na data de realização do procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) limitada a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e (b) 11,40% (onze inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; Remuneração das Debêntures da Terceira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Terceira Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir: (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação verificada após o fechamento do mercado na data de realização do procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) limitada a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e (b) 11,40% (onze inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; Remuneração das Debêntures da Segunda Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir: (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação verificada após o fechamento do mercado na data de realização do procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) limitada a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e (b) 11,40% (onze inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; Remuneração das Debêntures da Terceira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Terceira Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir: (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação verificada após o fechamento do mercado na data de realização do procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) limitada a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e (b) 11,40% (onze inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; Remuneração das Debêntures da Segunda Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir: (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação verificada após o fechamento do mercado na data de realização do procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) limitada a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e (b) 11,40% (onze inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; Remuneração das Debêntures da Terceira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Terceira Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir: (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação verificada após o fechamento do mercado na data de realização do procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) limitada a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e (b) 11,40% (onze inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; Remuneração das Debêntures da Segunda Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir: (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação verificada após o fechamento do mercado na data de realização do procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) limitada a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e (b) 11,40% (onze